

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS:

Nome do Associado:			
Sexo: M F Data de Nascir	nento:	Matrícula:	
Data de Admissão:	CPF:	PIS:	
Identidade:	Estado 1. Solteiro	(a) 2. Casado(a)	3. Viúvo(a)
Órgão Expedidor:	Civil: 5. Divorc	ado(a) 4. Separado(a)	6. União Estável
Filiação - Nome do Pai:			
Filiação - Nome da Mãe:			
Endereço:			Número:
Complemento:	Bairro/Distrito:		
CEP:	Cidade:		UF:
E-mail Comercial:			
E-mail Pessoal:			
DDD - Telefone Residencial:		Residente:	Brasil Exterior
DDD - Telefone Celular:	DDD - Telef	one Comercial Ramal:	
DADOS BANCÁRIOS			
		Comment	
Banco: Agêr	icia: Conta	Corrente:	
1.1 DEPENDENTES			
1. DEPENDENTES			
Nome:		CPF:	
Data de Nascimento:	Sexo:	EC:	GD:
2.			
Nome:		CPF:	
Data de Nascimento:	Sexo:	EC:	GD:



3.				
Nome:			CPF:	
Data de Nascimento:	Sexo:	EC	:	GD:
4.				
Nome:			CPF:	
Data de Nascimento:	Sexo:	EC	:	GD:

EC= ESTADO CIVIL 1.solteiro(a) 2.casado(a) 3.viúvo(a) 4.separado(a) judicialmente 5.divorciado(a) 6.união estável

GD = GRAU DE DEPENDÊNCIA

- **1** cônjuge
- **2** companheiro (a)
- **3** filho(a) menor de 21 anos
- 4 enteado(a) menor de 21 anos
- **5** filho(a) inválido de qualquer idade
- 6 enteado(a) inválido de qualquer idade
- 7 filho(a) entre 21 e menor de 24 anos cursando ensino superior
- 8 enteado(a) entre 21 e menor de 24 anos cursando ensino superior
- 9 menor sob guarda judicial
- 10 tutelado(a) menor de 21
- 11 tutelado(a) entre 21 e menor de 24 anos cursando ensino superior

2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

É necessário anexar cópia dos seguintes documentos:

Para titular:

- 1. Comprovante de Residência;
- 2. Carteira de Identidade;
- 3. CPF:
- 4. Declaração de Saúde.

Para dependentes:

- 1. Cônjuge: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF;
- 2. Companheiro: Escritura Pública Declaratória de Convivência emitida pelo Cartório, Carteira de Identidade e CPF.
- 3. Filho ou enteado menor de 21 anos: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF (obrigatório a a partir de 0 ano de idade);
- 4. Filho ou enteado, inválido menor de 21 anos: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, CPF e Laudos Médicos expedido por dois especialistas;
- 5. Filho ou Enteado, entre 21 e menor de 24 anos (estudante): Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, CPF, Declaração de Matrícula em um instituição reconhecida pelo MEC;
- 6. Menor sob guarda e responsabilidade ou tutelado: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, CPF e Termo de Guarda/Tutela concedido por decisão judicial;
- 7. Declaração de Nascido Vivo;
- 8. Declaração de Saúde.

3. REGRAS PARA INSCRIÇÃO

Declaro que:

- 1. As informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente da responsabilidade civil e criminal assumidas.
- **2.** Estou ciente de que a cobertura assistencial oferecida pelo PAM encontra-se em conformidade com os procedimentos constantes no Rol de Procedimentos e eventos em saúde elaborado e autorizado periodicamente pela AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR ANS.



- **3.** Cumprirei o período de carência estabelecido no Regulamento Casembrapa, à exceção dos casos de isenção previstos, conforme se segue:
 - **3.1** Os seguintes prazos de carências deverão ser observados, contados da data de inclusão:
 - I- Casos de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas corridas;
 - II- Consultas 60 (sessenta) dias corridos;
 - **III-** Partos a termo, excluídos os partos prematuros e decorrentes de complicações no processo gestacional 300 (trezentos) dias corridos;
 - IV- Demais situações 180 (cento e oitenta) dias corridos.
 - **3.2** Durante o período de cumprimento dos prazos de carência toda e qualquer utilização fora dos prazos estabelecidos será caracterizada como uso indevido e a cobrança será de 100% do valor do procedimento.

4. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E AUTORIZAÇÃO

DECLARO:

- **A)** Que, ao preencher e assinar a presente Ficha de Inscrição no Plano de Assistência Médica, tomei conhecimento do Regulamento do Plano de Assistência Médica, disponível no SGP e/ou no site: www.casembrapa.org.br, cujas cláusulas, condições, termos e expressões foram por mim integralmente lidos, compreendidos e aceitos, sem nenhuma restrição quanto ao seu conteúdo.
- **B)** Que as informações prestadas são verdadeiras e completas, ciente da responsabilidade civil e criminal assumidas, inclusive quanto a possíveis sanções que a Caixa de Assistência dos Empregados da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária CASEMBRAPA possa vir a suportar decorrente da ação fiscalizadora da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR ou outro órgão regulador que vier a substituí-la.
- **c)** Que estou ciente de que a cobertura assistencial oferecida pelo Plano de Assistência Médica encontra-se em conformidade com os procedimentos descritos no Rol de Procedimentos e eventos em saúde elaborado e atualizado periodicamente pela AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR ANS.
- **D)** Que concordo em contribuir com os valores estipulados pela Caixa de Assistência dos Empregados da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária CASEMBRAPA para manutenção como associado.
 - Art. 1º Conforme definido pelo Conselho de Administração da Casembrapa, os montantes de contribuição mensal e de coparticipação previstos no Capítulo XIV Das participações nas despesas e no Capítulo XV Das contribuições e das formas de pagamento do Regulamento passam a vigorar conforme abaixo segue:
 - I- Contribuição mensal:
 - a) Contribuição mensal do associado ativo: 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do salário-base / por grupo familiar;
 - b) Contribuição mensal da Patrocinadora para os associados ativos e seus dependentes: R\$ 351,22 (trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) per capita; e
 - c) Contribuição mensal do associado assistido (ex-empregado, empregado com contrato de trabalho suspenso e dependente mantido no plano de saúde após o óbito do titular): 6,24% (seis inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) do salário-base / por grupo familiar acrescida da parcela de responsabilidade da Patrocinadora / per capita.
 - II- Além da contribuição mensal de que trata o inciso I, será devida coparticipação na utilização dos serviços pelos beneficiários nos seguintes termos:
 - a) Consultas, exames, terapias e quaisquer procedimentos e eventos ambulatoriais, inclusive quando realizados em ambiente hospitalar mas que integram a segmentação ambulatorial pelo Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS: 30% (trinta por cento) do custo final de cada evento, limitado ao teto de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento;
 - b) Internação, exceto psiquiátrica: valor único de R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), por internação;



- c) Hospital-dia: R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), limitado a 30% (trinta por cento) do custo final do atendimento;
- d) Internação psiquiátrica: 30% (trinta por cento) dos custos, quando ultrapassados 30 (trinta) dias de internação, contínuos ou não, nos 12 (doze) meses de vigência da adesão do beneficiário, não cumulativos. §1° A coparticipação de 30% (trinta por cento) de que trata a alínea "a" será devida por todo e qualquer serviço coberto por este Regulamento e que se enquadre na 39 segmentação ambulatorial prevista no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS ou aqueles que não se enquadrarem nas alíneas seguintes.
- §2º Não haverá cobrança de coparticipação nos procedimentos de quimioterapia, radioterapia, diálise e hemodiálise realizados em ambiente ambulatorial.
- §3º Exclusivamente para fins de cobrança, o desconto mensal da coparticipação não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do salário-base do empregado no mês do desconto, ficando o débito remanescente para desconto nos meses subsequentes. §4º No caso de ex-empregado e de responsável financeiro, será considerado como salário-base, para cálculo do limite previsto no parágrafo precedente, a referência salarial a que se encontrava enquadrado o ex-empregado da Patrocinadora na época do seu desligamento ou falecimento, devidamente atualizado, anualmente, pelos índices de correção salarial das respectivas Patrocinadoras. Art. 2º Anualmente, será realizada a avaliação atuarial do Plano, que poderá indicar a necessidade de revisão de seu custeio, inclusive com a aplicação de reajustes técnicos atuariais nas contribuições mensais e nas coparticipações.
- **E)** Que os dependentes por mim listados não poderão relacionar dependentes, com grau de dependência de 3 a 11 da tabela (Dependentes), caso estes estejam casados e/ou que mantenham companheiro(a), e/ou estejam em exercício de emprego, e/ou que mantenham estabelecimento civil e comercial.
- F) Que para todos os fins seu pleno consentimento com o tratamento dos seus dados informados na adesão ao plano e posteriormente, com a finalidade de manutenção de plano de saúde contratado e prestação de serviços médico-hospitalares, incluindo o compartilhamento destas informações com médicos credenciados para viabilizar o atendimento médico, bem como para fins de oferta, pela CONTRATADA ou algum de seus parceiros comerciais, de serviços ou produtos.
- G) Que toda e qualquer solicitação de alteração, eliminação, inclusão ou demanda relativa a dados e informações do BENEFICIÁRIO deverá ser formalizada junto à CONTRATADA por escrito, inclusive a solicitação de cópia de prontuários, salvo situações de urgência ou emergência.
- H) Meu consentimento explícito para tratamento dos dados pessoais de meus dependentes, crianças e adolescentes, fornecidos no ato desta contratação, sendo responsável por receber, solicitar e tratar sobre informações em nome do dependente, nos termos da legislação pertinente.

AUTORIZO:

AUTORIZO:	
D O desconto, quando for o caso, em folha SIGEPE ou pagamento em boleto dos valores referentes à con mensal, coparticipação de demais débitos de minha responsabilidade, inclusive de meus dependentes, a favor de Assistência dos Empregados da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – CASEMBRAPA, de acordo disposições do Estatuto e do Regulamento do Plano de Assistência Médica da CASEMBRAPA.	da Caixa
SIGEPE	
Boleto Bancário	



Orientação para Contrataçã meio de mídia digital atravé	ão de Planos de Saúde – MPS	das as informações necessárias para a obtenção do Manual de e do Guia de Leitura Contratual – GLC, ambos disponíveis por brapa.com.br/public/beneficiarios. crição aqui descritas.			
Local	Data	Assinatura do Associado Titular			
RESERVADO À CASEMBRAPA					
Cumprimento de carênc	ia: () Sim () Não				
Recebido em:/	/	Providenciado em//			
Assinatura:					

CNPJ: 08.097.092/0001-81 Razão Social: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Nº de Registro ou Código do Plano: 456.933/08-4 Nome comercial do Plano: Plano de Assistência da Embrapa

Segmentação Assistencial: Ambulatorial + Hospitalar com Obstetrícia

Data de Registro: 28/03/2008

Abrangência Geográfica: Nacional

Contratação: Coletivo Empresarial



AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VALORES REFERENTES AO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA CASEMBRAPA

funcionário registrado so	b o nº	, AUTORIZO a Empresa
Brasileira de Pesquisa <i>l</i>	gropecuária - EMB	RAPA A DESCONTAR DO MEU
	·	n contribuição mensal, seja com a
	· ·	identes referentes a utilização do
	da Caixa de Assistênc	ia dos Empregados da EMBRAPA –
CASEMBRAPA.		
Declaro estar ciente que no	caso de ausência de	margem para desconto em folha,
, ,		dos a CASEMBRAPA pelos meios
,		a à Saúde da CASEMBRAPA e que,
		ente, com essa para regularização
quanto a forma dos pagame	entos.	
Manifesto total ciência quar	to ao disposto no Regi	ulamento do Plano de Assistência à
•	,	to as formas de pagamentos,
		pagamento dos valores afetos ao
plano, critérios de atualiz	ação dos valores at	fetos ao plano e obrigação de
comunicação de alteração c	as condições pessoais	s minhas e de meus dependentes.
Declaro estar ciente de que	a presente declaração	se dá por prazo indeterminando.
	o. p. o. o. o. o. o. o. s. s. s. s.	
Por todo o exposto, assino	de livre e espontânea	a vontade a presente autorização,
para que produza os efeitos	jurídicosnecessários.	
Local		Data
	Assinatura do Associado ⁻	Titular
	RG nº:	
	CPF n°:	
	Nº de Matrícula:	